

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a RATIFICAÇÃO do Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para Convênio de prestação de serviços relativos à concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos empregados, sem ônus para a CODIUB.

Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, nos termos do Art. 61, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODIUB (versão 3/2024), publicado no Diário Oficial do Município – PORTA VOZ nº 2202 de 14/04/2023.

Este é o parecer da Comissão de Contratação

Uberaba/MG, 01 de julho de 2024.

Márcia Araújo Borges
Agente de Contratação

Helder Felisberto Cardoso
Agente de Contratação

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Equipe de Apoio

Gledson Humberto de Sousa
Equipe de Apoio

Marilane de Paula Pereira
Equipe de Apoio

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Equipe de Apoio